



LDR PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 28.505.134/0001-83

NIRE: 35.300.507.932

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da **LDR PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.** (a “Companhia”), localizada no Município de São Paulo, Alameda dos Maracatins, nº 426, Conjunto 1003, Sala 02, Indianópolis, CEP: 04089-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, Artigo 124, da Lei Federal nº. 6.404/76 (a “LSA”), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social (os “Acionistas”), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Rodrigo da Silva Faias (Presidente) e Sra. Daniela da Silva Campos Faias (Secretária).

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar as seguintes matérias: (i) Proposta de aumento do capital social da Companhia e fixação do preço de emissão das novas ações a serem emitidas pela Companhia; (ii) Ratificação da nomeação e contratação dos peritos para avaliação dos bens a serem conferidos ao capital social da Companhia, bem como a aprovação do valor constante do Laudo de Avaliação apresentado; e (iii) Aprovação da nova redação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos Acionistas presentes, sem ressalvas e oposições, as seguintes matérias:

fup. *2* *D*

DUPLO
12 07 19

(i) Homologaram a proposta de aumento do capital social da Companhia de R\$ 1.431.996,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e noventa e seis reais) para R\$ 5.401.497,00 (cinco milhões, quatrocentos e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais), mediante a emissão de 3.969.501 (três milhões, novecentas e sessenta e nove mil e quinhentas e uma) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$ 3.969.501,00 (três milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e um reais) (as “Novas Ações ON”), as quais foram totalmente subscritas conforme Boletins de Subscrição anexos à presente Ata na forma do Anexo II, bem como aprovaram a alteração do Art. 5º do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação que lhe é dada a seguir:

“**Art. 5º.** O capital social é de R\$ 5.401.497,00 (cinco milhões, quatrocentos e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais), dividido em 5.401.497 (cinco milhões, quatrocentas e uma mil e quatrocentas e noventa e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

(ii) Aprovaram que a integralização da totalidade das referidas Novas Ações ON emitidas pela Companhia fosse realizada, neste mesmo ato, mediante a conferência ao capital social da Companhia dos bens descritos e identificados nos Boletins de Subscrição anexos à presente Ata na forma do Anexo II, os quais foram conferidos ao capital social da Companhia pelo valor de custo declarado no imposto de renda dos subscritores, conforme Proposta da Diretoria anexa à presente Ata na forma do Anexo III e Laudo de Avaliação anexo à presente Ata na forma do Anexo IV;

(iii) Ratificaram a nomeação e contratação dos peritos para avaliação dos bens conferidos ao capital social da Companhia, bem como aprovaram os valores constantes do Laudo de Avaliação apresentado na forma do Anexo IV;

(iv) Aprovaram a nova redação do Estatuto Social da Companhia anexo à presente ata na forma do Anexo I; e

R D

Jeip.

UNIFAP
12 07 19

ANEXO I

(à ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2019)

DUCEP
12 07 19

**ESTATUTO SOCIAL
DA
LDR PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF: 28.505.134/0001-83

NIRE: 35.300.507.932

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 1º LDR PRIME PARTICIPAÇÕES S.A. (a “Companhia”), foi constituída sob forma de Sociedade por Ações de capital fechado e é regida pelo presente Estatuto Social e as disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações (a “LSA”).

Art. 2º A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, nº 426, Conjunto 1003, Sala 02, Indianópolis, CEP: 04089-000, podendo a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social a atividade de realização de investimentos em empreendimentos e a participação no capital social de outras pessoas jurídicas, sediadas no Brasil ou no exterior, na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados.

Parágrafo Único. A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

Art. 4º A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração.

jeup

R
D

UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

- (viii) Autorizar a contratação de endividamento em nome da Companhia, em uma única transação ou em série de transações correlatas;
- (ix) Aprovar as contas dos Diretores da Companhia, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;
- (x) Suspender o exercício dos direitos dos Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 120 da LSA;
- (xi) Encerrar e/ou modificar qualquer atividade explorada pela Companhia, bem como iniciar qualquer nova atividade e/ou linha de negócio em nome da Companhia;
- (xii) Aprovar pedido de recuperação (judicial/extrajudicial), declaração de autofalência, liquidação e dissolução da Companhia;
- (xiii) Aprovar a política de distribuição de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia; e
- (xiv) Aprovar a alteração das políticas contábeis da Companhia, bem como, a contratação de auditores independentes pela Companhia.

Art. 11. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, por qualquer de seus Diretores, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta

Sup.

R
DP

DUCEP
12 07 19

registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia.

Parágrafo Segundo. Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário.

CAPÍTULO IV DIRETORIA

Art. 12 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) Diretores sem designação específica da Companhia, acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida à reeleição.

Art. 13 Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos.

Art. 14 A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 15 Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Para a prática de todos e quaisquer atos em nome e representação da Companhia, esta deverá ser representada obrigatoriamente, como condição de validade, de acordo com as alíneas “(a)” e “(b)” abaixo, respeitadas as restrições do Parágrafo Segundo do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia:

Jeap. *R*
D

Art. 23 Do resultado do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no Artigo 20 do Estatuto Social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Art. 24 Do lucro líquido do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no Artigo 20 do Estatuto Social, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 23 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no artigo 193, § 1º, da LSA;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da LSA; e
- (c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia.

Art. 25 O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

CAPÍTULO VII CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 26 Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII.

Art. 27 Se qualquer dos Acionistas (“Acionista Ofertante”) desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, no todo ou em parte a terceiros, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las ao outro Acionista

(“Acionista Ofertado”), que terá o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro (“Potencial Comprador”). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação por escrito do Acionista Ofertante, a ser entregue ao Acionista Ofertado, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé (“Termos da Oferta”).

Parágrafo Primeiro. Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no *caput* deste Artigo, o Acionista Ofertado deverá informar por escrito ao Acionista Ofertante se exercerá ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte do Acionista Ofertado.

Parágrafo Segundo. Se o Acionista Ofertado deixar de notificar o Acionista Ofertante dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro acima ou comunicar que não exercerá o seu direito de preferência ou se não adquiri-las no prazo de 10 (dez) dias conforme o Parágrafo Primeiro, o Acionista Ofertante estará livre para alienar todas as Ações Ofertadas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido.

Parágrafo Terceiro. Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo acima ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido.

Parágrafo Quarto. Nos casos de penhora, arresto, venda, cessão, ou transferência compulsória das ações de titularidade dos Acionistas, aplicar-se-ão sempre as regras de preferência acima estipuladas.

9
R
D
Jup.

2017

Art. 28 As mesmas regras estabelecidas acima, aplicam-se à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: (a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; (b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; (c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos.

Art. 29 A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia para um terceiro, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII

DA ADMISSÃO DE HERDEIROS NO QUADRO ACIONÁRIO DA COMPANHIA

Art. 30 Em caso de falecimento, dissolução de sociedade conjugal, divórcio e/ou término de relação de união estável de qualquer dos acionistas da Companhia, caberá ao acionista remanescente manifestar-se previa e expressamente sobre a admissão do(s) terceiro(s) no quadro acionário da Companhia, inclusive, mas não se limitando a herdeiro(s) de acionista falecido, bem como ex-cônjuge(s), ex-companheiro(s), credores e/ou sucessores em geral (doravante denominados conjuntamente simplesmente os “Terceiros”).

Art. 31 Caso quaisquer Terceiros referidos no Artigo 30 deste Estatuto Social, não sejam admitidos no quadro acionário da Companhia, fica desde já previamente estabelecido que deverão ser adotados compulsoriamente os procedimentos previstos nos respectivos parágrafos deste Artigo 31.

C. J. P.

2

DP

WORLD
12 07 19

Parágrafo Primeiro. Os haveres do(s) referido(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia, serão fixados com base no valor de avaliação (o “Valor de Mercado”) das ações da Companhia, conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Segundo. No prazo de até 30 (trinta) dias contados da data que a Companhia tomar ciência e/ou for notificada acerca da intenção de qualquer do(s) Terceiro(s) de integrar o quadro acionário da Companhia, a Companhia deverá apresentar ao(s) respectivo(s) Terceiro(s) ou ao seu(s) representante(s) legal(is), uma lista com o nome de 3 (três) empresas de avaliação reconhecidas e com experiência no mercado de avaliação de empresas e, no prazo de até 10 (dez) dias seguintes à apresentação da lista tríplice por parte da Companhia, o(s) Terceiro(s) ou o seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) escolher uma das empresas constantes da lista tríplice (a “Empresa de Avaliação”) indicadas pela Companhia para que seja realizada a avaliação da Companhia e apurado o Valor de Mercado das ações e os respectivos haveres do(s) Terceiro(s) não admitido no quadro acionário da Companhia.

Parágrafo Terceiro. No caso de omissão por parte da Companhia ou descumprimento do prazo previsto no Parágrafo Segundo acima, o(s) Terceiro(s) ou o seu(s) representante(s) legal(is), passará(ão) a ter o direito de indicar, nos 10 (dez) dias seguintes ao término do prazo previsto Parágrafo Segundo acima, à sua livre escolha, uma empresa de avaliação reconhecida e com experiência mínima de 10 (dez) anos no mercado de avaliação de empresas, para que seja realizada a avaliação da Companhia e do valor dos respectivos haveres do(s) respectivo(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia.

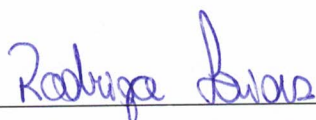
Parágrafo Quarto. No caso de omissão ou intempestividade por parte do(s) Terceiro(s) ou seu(s) representante(s) legal(is), com relação à escolha da empresa de avaliação indicada pela Companhia conforme o Parágrafo Segundo acima, a Companhia passará a ter o direito de contratar, à sua livre escolha, qualquer uma das Empresas de Avaliação indicadas na lista tríplice apresentada, para que seja realizada a avaliação da Companhia e seja apurado o Valor de Mercado das ações e os respectivos haveres do(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia.

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "J. J. J."
- The letter "R"
- A circular stamp or mark containing the number "11"

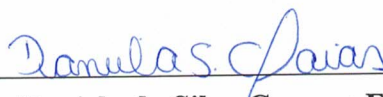
UNIVERSIDADE
12 07 19

São Paulo, 30 de abril de 2019.

Mesa:



Rodrigo da Silva Faias
(Presidente)



Daniela da Silva Campos Faias
(Secretária)

UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

ANEXO II

(à ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2019)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do aumento de capital social da **LDR PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.** representativo de 3.969.501 (três milhões, novecentas e sessenta e nove mil e quinhentas e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas pela Sra. **Lucinda Gouveia da Silva Faias**.

Nome da Subscritora	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
LUCINDA GOUVEIA DA SILVA FAIAS , brasileira, maior e capaz, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.660.079-5 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 046.100.498-48, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº. 897, Apto. 242, Bloco 05, Bairro Jardim Taquaral, CEP: 04.675-085.	3.969.501	ON	3.969.501,00	3.969.501,00

A participação acionária ora subscrita pela Sra. **Lucinda Gouveia da Silva Faias** é totalmente integralizada, neste ato, da seguinte forma: **a)** mediante a conferência ao capital social da Companhia de 791.267 (setecentas e noventa e uma mil e duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que a Subscritora detém da pessoa jurídica “**VENEZA PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.**” (CNPJ/MF: 28.432.784/0001-46 e NIRE: 35.300.507.461), pelo valor de custo declarado no Imposto de Renda da Subscritora correspondente a R\$ 791.267,00 (setecentos e noventa e um mil e duzentas e sessenta e sete reais); e **b)** mediante a conferência ao capital social da Companhia de 3.178.234 (três milhões, cento e setenta e oito mil e duzentas e trinta e quatro) ações

Lucinda Gouveia da Silva Faias

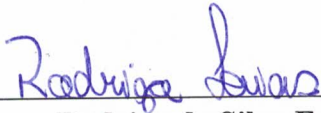
R

[Assinatura]

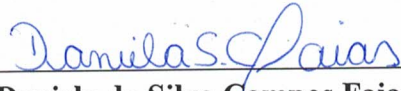
DUPLICATA
10 07 19

ordinárias nominativas, sem valor nominal, que a Subscritora detém da pessoa jurídica “**ORLANDO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.**” (28.432.809/0001-01 e NIRE: 35.300.507.452), pelo valor de custo declarado no Imposto de Renda da Subscritora correspondente a R\$ 3.178.234,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil e duzentos e trinta e quatro reais), motivo pelo qual a Companhia outorga à Subscritora a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em relação à integralização do valor previsto neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, sob qualquer título e pretexto e a qualquer tempo.

São Paulo, 30 de abril de 2019.



Rodrigo da Silva Faias
(Presidente)



Daniela da Silva Campos Faias
(Secretária)



LUCINDA GOUVEIA DA SILVA FAIAS
(Subscritora)

ANEXO III

(à ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2018)

DUVIDA
12 07 19

São Paulo, 30 de abril de 2019.

À

LDR PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.

Estrada do Alvarenga, nº. 2.820, Sala 02, Balneário São Francisco
São Paulo/ SP
CEP: 04474-340.

Att.: Assembleia Geral

Ref.: Proposta da Diretoria

Prezados Senhores,

A Diretora Presidente da LDR PRIME PARTICIPAÇÕES S.A. (a "Companhia"), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei e o Estatuto Social vigente da Companhia, apresenta à V.Sas., a seguinte Proposta da Diretoria (a "Proposta"):

Proposta:

Emissão de 3.969.501 (três milhões, novecentas e sessenta e nove mil e quinhentas e uma) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal com preço total de emissão de R\$ 3.969.501,00 (três milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e um reais).

Esclarecimentos:

- (i) Esclarece que o preço de emissão das ações acima referidas foi fixado observando-se os critérios previstos no Artigo 170, §§1º e 7º, da Lei Federal nº 6.404/76 (a "LSA"), a fim de evitar a diluição injustificada da participação dos acionistas da Companhia.
- (ii) Esclarece que a subscrição das ações para realização em bens será procedida com observância do disposto no Artigo 8º da LSA.
- (iii) Esclarece que a totalidade das 4.185.918 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil e novecentas e dezoito) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia, serão totalmente subscritas e

Sup. R DP

DIRETORIA
12 07 19

integralizadas pelos acionistas a serem identificados nos Boletins de Subscrição a serem anexados à Ata de Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a análise da presente proposta, da seguinte forma: **a)** mediante a conferência ao capital social da Companhia de 791.267 (setecentas e noventa e uma mil e duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que a Subscritora detém da pessoa jurídica “**VENEZA PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.**” (CNPJ/MF: 28.432.784/0001-46 e NIRE: 35.300.507.461), pelo valor de custo declarado no Imposto de Renda da Subscritora correspondente a R\$ 791.267,00 (setecentos e noventa e um mil e duzentos e sessenta e sete reais); e **b)** mediante a conferência ao capital social da Companhia de 3.178.234 (três milhões, cento e setenta e oito mil e duzentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que a Subscritora detém da pessoa jurídica “**ORLANDO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.**” (28.432.809/0001-01 e NIRE: 35.300.507.452), pelo valor de custo declarado no Imposto de Renda da Subscritora correspondente a R\$ 3.178.234,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil e duzentos e trinta e quatro reais).

(iv) Esclarece que, após a subscrição, o capital social da Companhia que atualmente é de R\$ 1.431.996,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.431.996 (um milhão, quatrocentas e trinta e uma mil e novecentas e noventa e seis reais) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passará a ser de R\$ 5.401.497,00 (cinco milhões, quatrocentos e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais), dividido em 5.401.497 (cinco milhões, quatrocentas e uma mil e quatrocentas e noventa e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Esta é a proposta que a Diretoria submete à apreciação da Assembleia Geral de acionistas da Companhia.



LUCINDA GOUVEIA SILVA FAIAS

(Diretora Presidente)

R D

ANEXO IV

(à ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2019)